

---

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 006/2020**

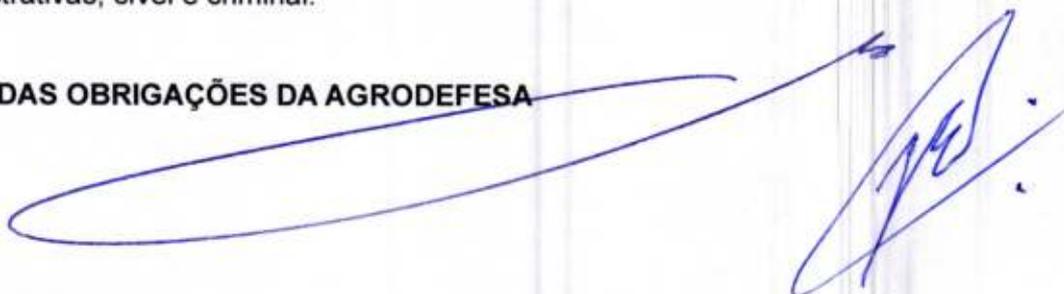
Termo de Cooperação Técnica que celebram o Ministério Público do Estado de Goiás e a Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA, objetivando o compartilhamento de informações e ferramentas com vista à prevenção e à repressão de infrações administrativas, cíveis e criminais.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS**, doravante denominado **MPGO**, inscrito no CNPJ sob o n. 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, quadra A-06, lotes 15/25, Jardim Goiás, Goiânia/GO, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **AYLTON FLÁVIO VECHI**, brasileiro, CPF n. 083.300.748-38, nomeado do dia 19 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás de n. 22.997, e a **AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**, doravante denominada **AGRODEFESA**, sediada na Avenida Quarta Radial, Quadra 60, Lote 01/02, Setor Pedro Ludovico, Goiânia – GO, neste ato representada pelo Presidente **JOSÉ ESSADO NETO**, brasileiro, CPF n. 015.866.531-72, RG n. 130500 SSP-GO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO**

O presente termo tem por objeto a Cooperação Técnica entre o MPGO e a AGRODEFESA, visando o compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, com o fim de que possam ser utilizadas para prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativas, cível e criminal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA AGRODEFESA**



Compete à AGRODEFESA disponibilizar aos membros e servidores do MPGO o acesso direto às informações abaixo indicadas, constantes das suas bases de dados:

Instituição	Bases de dados/Dados cadastrais
AGRODEFESA	Semoventes
	Cadastro de proprietários
	Cadastro de propriedades
	Guia de Trânsito de Animais
	Sistema de Inteligência e Gestão Estadual de Agrotóxicos – SIGEA
	Coordenadas geográficas (latitude e longitude) do imóvel rural

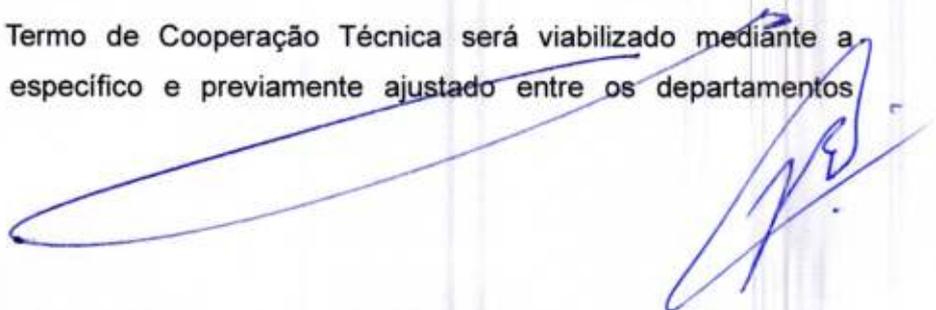
#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MPGO

Caberá ao MPGO:

- 1) a utilização das ferramentas objeto deste instrumento apenas no âmbito do MPGO, não sendo permitido o repasse da mesma a outras instituições, salvo se expressamente autorizado pela AGRODEFESA.
- 2) contribuir para o desenvolvimento e aprimoramento das bases de dados.
- 3) criar sistemas e mecanismos internos de controle de acesso e de proteção dos dados e das informações obtidas a partir da implementação do presente Termo de Cooperação Técnica.
- 4) zelar pela manutenção do caráter sigiloso eventualmente imposto pela legislação pertinente às informações e dados compartilhados, inclusive sob as sanções legais.
- 5) efetuar, por intermédio do seu Centro de Inteligência, pesquisas em bancos de dados e em fontes abertas, análise de vínculos etc., e disponibilizar via Webservice para a AGRODEFESA as informações cadastrais de produtores e proprietários de estabelecimentos. Entende-se por dados cadastrais, os endereços residencial, comercial e de imóveis, telefones ou outras informações que possam facilitar a localização do pesquisado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO OBJETO

A implementação do presente Termo de Cooperação Técnica será viabilizado mediante a implementação de Webservice específico e previamente ajustado entre os departamentos



responsáveis pelo sistema de tecnologia de informação dos órgãos acordantes, a fim de possibilitar o acesso e o compartilhamento dos dados objetos do acordo. A característica dos dados a serem transmitidos entre as partes deverão ser especificados e validados pelos gestores e anexados ao presente Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RECÍPROCAS**

Competirá ao MPGO e à AGRODEFESA criarem uma metodologia de desenvolvimento unificada para aprimoramento da ferramenta objeto do ajuste, repassando reciprocamente suas atualizações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA**

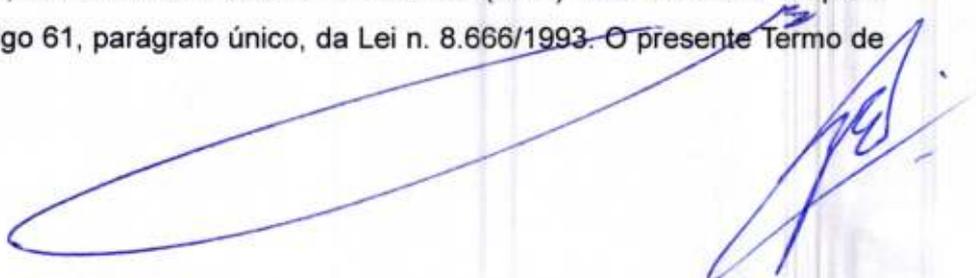
O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser resilido mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou distratado pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO**

A gestão do Termo de Cooperação Técnica, no que pertine ao acompanhamento da execução e vigência, ficará a cargo de servidor designado pelo Centro de Inteligência do Ministério Público do Estado de Goiás, nos termos do artigo 62, inciso IV, da Lei Estadual n. 17.928/2012, e no âmbito da AGRODEFESA, por servidor designado pela Presidência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE**

A AGRODEFESA providenciará, como condição de eficácia, a publicação do presente Termo de Cooperação Técnica, em extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, devendo esta ocorrer em até 20 (vinte) dias contados daquela data, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993. O presente Termo de



Cooperação Técnica será, ainda, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás (DOMP).

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

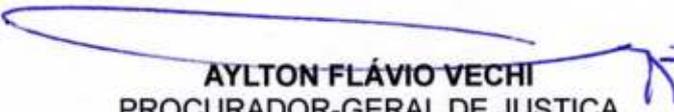
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os convenientes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

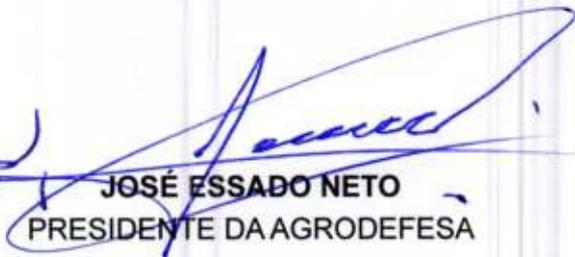
Fica eleito o foro da comarca desta Capital para dirimir questões decorrentes da execução do presente Instrumento.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.



**AYLTON FLÁVIO VECHI**  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



**JOSÉ ESSADO NETO**  
PRESIDENTE DA AGRODEFESA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF n. \_\_\_\_\_



## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

#### EXTRATO DE CONTRATO

1. Processo nº.	202000028001783	
2. Identificação do Termo.	Contrato nº 003/2021	
3. Objeto	Fornecimento parcelado de água mineral em garrafas de 20 litros e garrafas de 500 ml.	
4. Valor	R\$ 28.570,00 (vinte e oito mil quinhentos e setenta reais).	
5. Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 97.546.623/0001-04
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC JR Águas Eireli
6. Vigência	Data do Início	02/02/2021
	Data do Fim	01/02/2022
7. Dotação Orçamentária	Dotação orçamentária n.º 2021.12.61.04.122.4200.4204.03 Fontes de Recurso 100 e 220 Natureza de despesa código 3.3.90.30.09	
8. Data de Assinatura	02/02/2021	
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93	

Protocolo 216271

### Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária – EMATER

O Presidente da Emater, no uso da competência legais, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº. 202012404000313, instaurado pela Portaria nº. 239/2020-PRESI, aplica a penalidade de ADVERTÊNCIA ao empregado público, sr. VAGNER ALVES DA SILVA, inscrito no CPF nº 335.443.521-68, ocupante de cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, por condução indevida de veículo oficial pertencente à esta Autarquia Estadual.

Pedro Leonardo de Paula Rezende  
Presidente

Protocolo 216272

### Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

AGRODEFESA - 1.PROCESSO Nº 201600066009063; 2.MODALIDADE: Contrato de aluguel; 3.IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2017; 4.OBJETO: Alterar o parágrafo segundo da cláusula segunda do quinto termo aditivo; 5.ALTERAÇÕES: **Cláusula segunda:** O presente termo aditivo prorroga o valor mensal, com vigência a partir de 18 de janeiro a 31 de março de 2021, em função do Decreto Estadual nº 9.737 de 27 de outubro de 2020; **Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência desta alteração será até o dia 31 de março de 2021, conforme definido na Cláusula Segunda deste instrumento; **Parágrafo Segundo** - **Valor Mensal:** Conforme acordo entre as partes o valor mensal do oitavo termo aditivo será da ordem de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e será pago até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, através de Ordem de Pagamento pela Gerência de Gestão e Finanças da AGRODEFESA, em conta bancária informada nos autos; 6.DATA DA ASSINATURA: 25/01/2020; 7.NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93.

Protocolo 216365

AGRODEFESA - 1. PROCESSO Nº 202000066003820; 2. MODALIDADE: Termo de Cooperação Técnica nº 006/2020; 3. OBJETO: Compartilhamento de informações, bases de dados e ferramentas tecnológicas, de forma gratuita, com o fim de que possam ser utilizadas para prevenção e repressão de condutas ilegais nas esferas administrativa, cível e criminal; 4. PARTES: Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, CNPJ: 06.064.227/0001-87, e o Ministério Público do Estado de Goiás - MP, CNPJ: 01.409.598/0001-30; 5. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura, podendo ser resiliado mediante denúncia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou distrato pela falta de interesse das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável; 6. DATA DA ASSINATURA: 15/12/2020.

Protocolo 216372

### Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

#### EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO E DE TERMO DE COMPROMISSO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 126/2020-GOINFRA. PERMISSORA:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **PERMISSIONÁRIA:** DL2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. **OBJETO:** PERMISSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO PARA OCUPAÇÃO TRANSVERSAL POR REDE coletora de esgoto NA RODOVIA GO-050, KM 20+400 METROS, NO TRECHO: TRINDADE/CAMPESTRE, PERÍMETRO URBANO DE TRINDADE, OBSERVANDO-SE AS OBRIGAÇÕES APONTADAS NO **TERMO DE COMPROMISSO Nº 118/2020 PR-PROSET-INS-18765. REMUNERAÇÃO ANUAL:** R\$ 1.068,80 (um mil, sessenta e oito reais e oitenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos. **PROCESSO (SEI) N.º 202000036004221.**

Protocolo 216226

#### AVISO DE COMPRA DIRETA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Contratação de empresa/consultoria especializada em prestação de serviço e elaboração de serviços de engenharia para assistir e direcionar a GOINFRA no que tange à composição de escopo que faça o prognóstico de passagem de fauna suspensa e subterrânea, com eficiência e eficácia comprovada para a Rodovia GO-239, em sessão pública eletrônica, a partir das **09:00 horas do dia 09 de fevereiro de 2021**, Número da Oferta de Compra: 47893 - através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), relativo ao Processo nº 202000036013150.

Goiânia, 04 de fevereiro de 2021.

TAÍS HELENA MUSSE  
Gerente da Licitação

Protocolo 216238

### Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 24/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de